



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

(Dispõe sobre enquadramento do cargo de Professor de Educação Física, criado pela Lei Complementar nº 066, de 08 de novembro de 2011, nas Leis que regem o Estatuto do Magistério Municipal e dá outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de junho de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

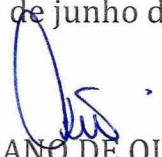
Art. 1º - Fica o Município de Meridiano autorizado a enquadrar o cargo de Professor de Educação Física, criado pela Lei Complementar nº 066, de 08 de novembro de 2011, nas Leis que regem o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Meridiano, com todos os direitos e vantagens.

Art. 2º - O cargo de Professor de Educação Física, passa a pertencer aos Quadros Magistério Público da Educação Básica do Município de Meridiano.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de junho de 2019.


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO